CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001409-81.2010.5.04.0015 RO **Fl. 1**

DESEMBARGADOR CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
Órgão Julgador: 3ª Turma

Recorrente:	SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Camila Schwambach Azevedo, Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrente:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - Adv. Dante Rossi
Recorrido:	OS MESMOS
Recorrido:	HOSPITAL FÊMINA S.A. - Adv. Dante Rossi
Recorrido:	HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - Adv. Dante Rossi
Origem:	15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da Sentença:	JUÍZA RITA VOLPATO BISCHOFF

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador RICARDO CARVALHO FRAGA, presentes os Exmos. Desembargadores CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA e MARIA MADALENA TELESCA e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, GILSON LUIZ LAYDNER DE AZEVEDO, sendo relator o Exmo. Desembargador CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA, decidiu a 3ª Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso da reclamada. Por unanimidade, dar provimento ao recurso do sindicato-reclamante para acrescer à condenação o pagamento de honorários assistenciais de 15% sobre o valor bruto da condenação. Valor da condenação mantido, para todos os fins. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2012 (terça-feira).

Documento digitalmente assinado, nos termos da Lei 11.419/2006, por Paulo de Assis Bergman.
Confira a autenticidade do documento no endereço: w w w .trt4.jus.br. Identificador: C001.2570.1700.536041.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001409-81.2010.5.04.0015 RO **Fl. 2**

Paulo de Assis Bergman,

Secretário da 3ª Turma

052

Documento digitalmente assinado, nos termos da Lei 11.419/2006, por Paulo de Assis Bergman.
Confira a autenticidade do documento no endereço: w w w .trt4.jus.br. Identificador: C001.2570.1700.536041.